



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

APOSTILAMENTO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

IFBA

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2016, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA E A EMPRESA RENOVAR ENGENHARIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DO IFBA E SEUS CAMPI, CONFORME A DISPENSA Nº. 25/2016 E O PROCESSO Nº 23278.003947/2016-42.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, Instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, sediado na Avenida Araújo Pinho, 39 Canela - Salvador/BA. CEP 40.110-150, CNPJ nº 10.764.307/0001-12, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado representado pela sua Reitora Prof.^a **LUZIA MATOS MOTA**, RG nº 0308285549/SSP/BA, CPF nº 430.536.295-34, e a empresa **RENOVAR ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 07.474.287/0001-30, estabelecida na Avenida Santos Dumont nº 1883, sala 1008 Lauro de Freitas/BA. CEP 42.700-000, telefone (71) 3028-1023, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ODONEL CASTRO GONÇALVES JÚNIOR**, brasileiro, RG nº. 22264581-SSP/CE, CPF nº 300.977.033-20, celebra o presente Termo de Apostilamento decorrente do Contrato nº 15/2016, da Dispensa nº 25/2016 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a Repactuação do Contrato nº 15/2016, que passará de **R\$ 16.023.175,13** (dezesseis milhões, vinte e três mil, cento e setenta e cinco reais e treze centavos) para **R\$ 16.084.206,61** (dezesseis milhões, oitenta e quatro mil, duzentos e seis reais, sessenta e um centavos), um aumento equivalente a **0,38%** do valor anterior do Contrato, referente à Repactuação Contratual 2019. Esta Repactuação Contratual está de acordo com os novos valores estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria para o ano de 2019 e encontra amparo nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III da Lei nº 8.666/93; assim como na Lei nº 10.192/2001;

Decreto nº 2.271/97; na Instrução Normativa nº 05/SLTI-MP/2017; no Processo **23278.003918/2020-16** e no seguinte quadro descritivo:

MÃO-DE-OBRA PARA OS SERVIÇOS CONTÍNUOS		
A	Mão-de-obra Permanente (transportado do anexo VII)	Valor (R\$)
B	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS	R\$ 732.851,15
C	VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS (B x 12)	R\$ 8.794.213,74
MÃO-DE-OBRA PARA OS SERVIÇOS EVENTUAIS		
D	Mão-de-obra Eventual (transportado do anexo VIII)	Valor (R\$)
E	VALOR MENSAL DA MÃO-DE-OBRA PARA OS SERVIÇOS EVENTUAIS	R\$ 125.080,76
F	VALOR ANUAL DA MÃO-DE-OBRA PARA OS SERVIÇOS EVENTUAIS (E x 12)	R\$ 1.500.969,12
PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS		
G	Materiais Não Básicos (transportado do anexo VI)	Valor (R\$)
H	VALOR MENSAL DOS MATERIAIS NÃO BÁSICOS	R\$ 482.418,65
I	VALOR ANUAL DOS MATERIAIS NÃO BÁSICOS (H x 12)	R\$ 5.789.023,75
J	VALOR GLOBAL MENSAL DOS SERVIÇOS / MATERIAIS (B + E + H)	R\$ 1.340.350,56
K	VALOR GLOBAL ANUAL DOS SERVIÇOS / MATERIAIS (C + F + I)	R\$ 16.084.206,61

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 15/2015 celebrado entre o **IFBA** e a empresa **RENOVAR ENGENHARIA LTDA**, e em concordância com o Dispensa nº 25/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA: E, por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina o CONTRATANTE o presente instrumento.

Salvador, 27 de Maio de 2020.

LUZIA MATOS MOTA

REITORA



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 03/06/2020, às 13:08, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1494466** e o código CRC **6BE2E29E**.